



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 472/2001.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ASSIM SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o poder Executivo Municipal Autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** até o limite de R\$ 2.564,00 (dois mil, quinhentos e sessenta e quatro reais), para atender a Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fontes de recursos, abaixo especificados.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	VALOR
1065-13.75.429.2-003	3.1.3.2-05	PEAa	2.564,00
<b>TOTAL</b>			2.564,00

**Art. 2º** - A presente Lei tem como fundamento o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4320/64 de 17/03/64, como segue:

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	FICHA	RECURSO	VALOR
1065-13.75.428.1-001	4.1.1.0-00	2	FPM	2.564,00

**Art. 3º** - Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) aprovados pelo Decreto n.º 1.145/00 de 15.12.00.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de abril de 2001.

  
**GERALDO PIRES GUIMARÃES**  
Prefeito Municipal

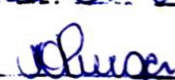
4009 08

**PUBLICADO**

Jornal de Região

Edição 548

Data 19.05.01 a 18.05.01

  
Rubrica